

pessoalmente na Divisão de Ordenamento do Território, durante o horário normal de expediente (9,00/12,30 e 14,00/17,30 horas).

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.

300789665

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

### Aviso n.º 24677/2008

**Concurso externo de ingresso para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um técnico profissional de animação desportiva de 2.ª classe, do mapa de pessoal deste município.**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, de 25 de Julho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um técnico profissional de animação desportiva de 2.ª Classe, do mapa de pessoal deste Município.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — As funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 20/SEALOT/94, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 110, de 12 de Maio de 1994, sem prejuízo de atribuição de tarefas de complexidade e responsabilidade equiparáveis, não expressamente mencionadas.

4 — Local e período normal de trabalho:

4.1 — O trabalho será prestado nas Piscinas Municipais e outros equipamentos adequados ao exercício das funções mencionadas em 3, sem prejuízo das deslocações necessárias, num período de 35 horas semanais.

5 — Remuneração e condições de trabalho:

5.1 — A remuneração corresponderá ao escalão 1 índice 199, por aplicação do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as respectivas alterações, actualmente 663,88€.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais: Possuir curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas do ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado, desde que adequado ao desempenho das funções.

7 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, a solicitar a admissão ao concurso, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida de formato tipo A4 ou A5, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente na Secção de Recursos Humanos, ou por correio registado até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Bragança, Forte de S. João de Deus, 5301-902 Bragança, atendendo-se neste caso à data do registo.

7.3 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo 1 ao presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações profissionais, formação profissional e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito. Em anexo, o *Curriculum Vitae* deverá conter os documentos comprovativos das declarações aí prestadas, sob pena da sua não consideração para avaliação.

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6.1 do presente aviso.

c) Documento comprovativo do requisito referido no ponto 6.2 do presente aviso.

7.4 — Desde que o candidato declare, no requerimento, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de provimento para o lugar posto a concurso, fica dispensado da apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos indicados na alínea b) do ponto 7.3, à excepção do documento referido na alínea c) do mesmo ponto.

7.5 — Os candidatos com um grau de deficiência, igual ou superior a 60%, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para além de formalizarem as suas candidaturas nos termos dos pontos 7.2, 7.3 e 7.4 do presente aviso, deverão preencher o ponto 2 do anexo n.º 1 ao presente aviso, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

7.5 — 1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu requerimento, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Prova de conhecimentos gerais (PCG) com carácter eliminatório;

b) Entrevista Profissional de Selecção; e

c) Avaliação Curricular.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais, destinada a avaliar os níveis de conhecimento dos candidatos sobre as matérias constantes do respectivo programa, de natureza teórica e sob a forma escrita, terá a duração máxima de 90 minutos e a sua classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores. Terá carácter eliminatório e será permitida a consulta de legislação.

São excluídos os candidatos que tiverem nota inferior a 9,50 valores.

9.1 — 1 — Programa da prova de conhecimentos:

Conteúdo funcional;

Regime de férias faltas e licenças;

Direitos e deveres da função pública e Deontologia profissional;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Regime jurídico da duração de horário de trabalho da Administração Pública;

Competências e regime de funcionamento dos Órgãos do Município e das Freguesias;

Segurança, higiene e saúde no trabalho — Direitos, deveres e garantias;

Condições técnicas e de segurança dos recintos com diversões aquáticas.

Legislação para consulta:

Despacho 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República* — 2.ª série n.º 110 de 12 de Maio de 1994.

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e 169/2006 de 17 de Agosto.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Horário de Trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto — Estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública.

Atribuições e competências das autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pelas declarações de rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março.

Carta Ética — Dez Princípios Éticos da Administração Pública, que poderá obter através do site <http://www.dgap.gov.pt>

Segurança, higiene e saúde no trabalho — Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril.

Regulamento das condições técnicas e de segurança dos recintos com diversões aquáticas aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 5/97 de 31 de Março de 1997.

9.1 — 2 — A não comparência para a prestação da prova de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

9.1 — 3 — Os candidatos que obtenham uma classificação superior a 9,50 valores serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção.

9.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS), graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e serão ponderados os seguintes factores:

- Interesses e motivação profissional;
- Capacidade de expressão e comunicação;
- Sentido de responsabilidade;
- Capacidade de relacionamento;
- Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

9.2 — 1 — A classificação da entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nos factores em apreciação.

9.3 — Avaliação curricular (AC), em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o desempenho da função, com base na análise do respectivo currículo e através de ponderação dos seguintes factores:

9.3 — 1 — Habilitações profissionais (HP):

- Habilitação profissional exigida para ingresso na carreira — 15 pontos;
- Habilitação superior à exigida em a) acresce 2 pontos;

9.3 — 2 — Formação profissional (FP), em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, com o limite máximo de 20 valores.

9.3 — 2.1 — Assim, partindo de uma base de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação, serão consideradas as seguintes situações:

9.3 — 2.2 — Curso técnico de natação:

- De nível 1 — 3 valores;
- De nível 2 — 5 valores;
- De nível 3 — 8 valores;
- De nível 4 — 10 valores.

9.3 — 2.3 — Acções de formação directamente relevantes para o exercício da função em relação ao desporto em geral:

- Até 7 horas (inclusive) — 1 valor;
- De 8 horas até 35 horas (inclusive) — 2 valores;
- De 36 horas até 70 horas (inclusive) — 3 valores;
- De 71 horas até 100 horas (inclusive) — 4 valores;
- Superior a 100 horas — 5 valores.

9.3 — 2.4 — Acções de formação directamente relevantes para o exercício da função em meio aquático:

- Até 7 horas (inclusive) — 2 valores;
- De 8 horas até 35 horas (inclusive) — 4 valores;
- De 36 horas até 70 horas (inclusive) — 6 valores;
- De 71 horas até 100 horas (inclusive) — 8 valores;
- Superior a 100 horas — 10 valores.

9.3 — 2.5 — Nas acções de formação em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de sete horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respectiva duração.

9.3 — 3 — Experiência profissional (EP), em que será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

Até um ano de experiência profissional na Administração Pública — 10 valores;

Ou até um ano de experiência profissional em entidades privadas — 5 valores;

Por cada seis meses a mais de experiência profissional em autarquias locais — 2 valores;

Por cada seis meses a mais de experiência profissional na Administração Pública exceptuando as autarquias locais, ou entidades privadas — 1 valor;

9.3 — 3.1 — Caso o candidato tenha, no mesmo período de tempo, experiência em entidades privadas e em serviços da Administração Pública, o Júri valorará apenas a última, sendo que, quando se cumula a experiência, no mesmo período de tempo, em mais de um serviço da Administração Pública, incluindo em autarquias locais, o Júri só valorará a experiência nas autarquias locais.

9.3 — 4 — A avaliação curricular será avaliada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 0,2 HP + 0,4 FP + 0,4 EP$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;  
HP = Habilitação profissional;  
FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional.

10 — Sistema de classificação final.

10.1 — A classificação final e o conseqüente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que no método eliminatório ou na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores.

$$CF = \frac{PCG + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;  
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;  
AC = Avaliação Curricular;  
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — As preferências a atender para a graduação de concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho para além do estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de outras que venham a ser fixadas pelo júri.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Afixação de listas — A lista dos candidatos admitidos será afixada no placar da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bragança, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local da realização das provas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A publicitação da lista de classificação final, será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

13 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual nos comunicou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através da declaração n.º DC20080345 de 3 de Setembro de 2008.

14 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Vereadora em regime de tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Rui Alexandre da Cruz Salselas, Técnico Superior de Desporto de 2.ª Classe

Dr.ª Ana Maria Afonso, Directora do Departamento Sócio Cultural.

Vogais suplentes:

Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro;

Joana Isabel de Sousa da Silva Alves, Técnica Superior de Desporto de 1.ª Classe.

14.1 — A presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela vogal efectiva.

15 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março.

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

#### ANEXO N.º 1

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Bragança

(Nome)... (estado civil)...(profissão)..., portador do bilhete de identidade n.º..., emitido em.../.../... pela Direcção dos Serviços de Identificação Civil de..., contribuinte fiscal n.º..., residente em (indicar rua, n.º de polícia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º..., requer a V.Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo, de ingresso, para..., a que se refere o Aviso publicado no *Diário da República* n.º..., 2.ª Série, de.../.../....

1 — Declarando por sua honra, em relação às alíneas *a*),*b*),*d*), *e*) e *f*) do ponto 6.1 do aviso de abertura do concurso:

*a*) Ter nacionalidade...;

*b*) Ter... anos de idade;

*d*) Ter cumprido (referir a situação relativa a cada caso: deveres militares(1), serviço militar ou serviço cívico, obrigatórios(2), ou não estar abrangido pela obrigatoriedade do cumprimento dos deveres militares;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata(3);

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

2 — Mais se declara, sob compromisso de honra, que se detém:(4)

Tipo de deficiência...

Grau de incapacidade...

Capacidade de comunicação/expressão...

Bragança,... de... de 2008.

Pede Deferimento

(Assinatura do requerente)

Anexo os documentos seguintes:

1)...

2)...

(1) Quando se trate de recenseado (nos termos da Lei do recenseamento Militar)

(2) Consoante e quando seja o caso

(3) Quando seja o caso

(4) A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

300789024

#### Aviso n.º 24678/2008

**Concurso externo de ingresso para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um técnico profissional guia interprete de 2.ª classe, do mapa de pessoal deste município.**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, de 11 de Agosto de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo inde-

terminado de um técnico profissional guia interprete de 2.ª classe, do mapa de pessoal deste Município.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — As funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 7014/2002, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 79, de 4 de Abril de 2002, no que se refere ao grupo de pessoal técnico profissional/turismo sem prejuízo de atribuição de tarefas de complexidade e responsabilidade equiparáveis, não expressamente mencionadas.

4 — Local e período normal de trabalho:

4.1 — O trabalho será prestado na sede do Município de Bragança, sem prejuízo das deslocações necessárias, num período de 35 horas semanais.

5 — Remuneração e condições de trabalho:

5.1 — A remuneração corresponderá ao escalão 1 índice 199, por aplicação do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as respectivas alterações, actualmente 663,88 €.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos Gerais:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais: Possuir curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas do ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado, desde que adequado ao desempenho das funções.

7 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, a solicitar a admissão ao concurso, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida de formato tipo A4 ou A5, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente na Secção de Recursos Humanos, ou por correio registado até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Bragança, Forte de S. João de Deus, 5301-902 Bragança, atendendo-se neste caso à data do registo.

7.3 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo 1 ao presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes, sob pena de exclusão:

*a*) *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações profissionais, formação profissional e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito. Em anexo, o *Curriculum Vitae* deverá conter os documentos comprovativos das declarações aí prestadas, sob pena da sua não consideração para avaliação.

*b*) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 6.1 do presente aviso.

*c*) Documento comprovativo do requisito referido no ponto 6.2 do presente aviso.

7.4 — Desde que o candidato declare, no requerimento, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de provimento para os lugares postos a concurso, fica dispensado da apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos indicados na alínea *b*) do ponto 7.3, à excepção do documento referido na alínea *c*) do mesmo ponto.